



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/25136.04420-93

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Limita a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica excluída do polígono descrito no art. 2º do Decreto de 14 de setembro de 2000, que cria a Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, toda a faixa terrestre a partir da linha de preamar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição, que altera os limites da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, no Estado de Santa Catarina, é fundamentada na necessidade de harmonizar a preservação ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável. A atual configuração da APA apresenta significativas incongruências, merecedoras de correção.

Projeto com o mesmo escopo foi apresentado pela Deputada Geovania de Sá (PL 849/2025, de 11/03/2025).

Existem milhares de propriedades consolidadas dentro dos limites terrestres da APA, muitas das quais enfrentam questões de informalidade. A Lei Nº 13.465/2017 oferece um caminho para a regularização dessas propriedades, o que é crucial para evitar demolições em áreas que já estavam ocupadas antes da criação da APA. Essa regularização é um aspecto importante para a justiça social e para a estabilidade econômica e social das comunidades afetadas.

Consideramos que a delimitação da APA foi arbitrária, ao incluir áreas terrestres de forma desproporcional, enquanto omitiu locais ambientalmente relevantes. Esta situação gera restrições desnecessárias em propriedades privadas



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

que não são áreas de preservação permanente, conforme o Código Florestal (Lei Nº 12.651/2012), limitando o desenvolvimento econômico, sem benefício ambiental correspondente.

Argumentamos que a proteção deve ser reforçada no ambiente marinho, onde a conservação das baleias francas e seu ecossistema é efetivamente relevante. Ao mesmo tempo, a redução da abrangência terrestre da APA permitiria resolver conflitos com os planos diretores municipais, minimizando passivos econômicos e sociais em áreas urbanas já estabelecidas e consolidadas.

Além disto, a sobreposição da APA em porções significativas dos territórios municipais, como em Jaguaruna, onde chega a cobrir 33% do solo, exemplifica como a atual configuração pode constranger o cotidiano local. A revisão dos limites da APA busca, portanto, corrigir essas distorções, garantindo que a proteção ambiental seja efetiva e direcionada às áreas realmente críticas.

Por fim, a alteração proposta visa fortalecer as ações de monitoramento e resgate de animais marinhos, estendendo a linha da APA no ambiente marinho, especialmente no limite sul do Estado de Santa Catarina. Isto demonstra um compromisso com a conservação marinha, ao mesmo tempo em que busca equilibrar as necessidades de desenvolvimento das comunidades locais.

A redução que pleiteamos não pretende enfraquecer a proteção ambiental mas, sim, otimizar a gestão da APA da Baleia Franca, assegurando que a conservação se concentre nas áreas mais sensíveis e permitindo o desenvolvimento sustentável onde a legislação ambiental não designa restrições específicas. Isso alinharia a APA com as diretrizes ambientais vigentes, promovendo o necessário equilíbrio entre preservação e progresso econômico.

Anexo: mapas comparativos.

Sala das Sessões,

ESPERIDIÃO AMIN
Senador

IVETE DA SILVEIRA
Senadora

JORGE SEIF
Senador



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

ANEXO: ALTERAÇÃO PROPOSTA

